



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado ROBERTO DUARTE

PROJETO DE LEI N° _____, DE ____ DE _____ DE 2020.

“Torna obrigatório o fornecimento de itens de proteção para os profissionais da saúde e da segurança pública, enquanto vigorar o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado do Acre.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo obrigado a fornecer máscaras, luvas de proteção e álcool em gel para todos os profissionais da saúde e da segurança pública, inclusive aos agentes penitenciários, do Estado do Acre, enquanto estiverem no exercício de suas funções, no decorrer do estado de calamidade pública, em função da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado do Acre.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19.

Sala das Sessões “**Deputado FRANCISCO CARTAXO**”,
30 de março de 2020.

ROBERTO DUARTE
Deputado Estadual
Líder – MDB



Estado do Acre
Assembleia Legislativa
Gabinete do Deputado ROBERTO DUARTE

JUSTIFICAÇÃO

Desde o início do processo de contágio do COVID-19, muitas têm sido as queixas de profissionais da saúde e da segurança pública do Estado do Acre sobre a ausência de fornecimento de materiais de proteção (máscaras, luvas e álcool em gel) para utilização no desempenho de suas funções.

Imagens espalhadas nas redes sociais demonstram a ausência de insumos básicos para os servidores dos hospitais e apontam a falta de álcool em gel e demais equipamentos de proteção individual.

Por outro lado, apesar de a Polícia Militar do Estado do Acre estar adotando uma série de protocolos em ações de patrulhamento, abordagens e condição de presos e de alguns itens para a higienização dos policiais militares e das viaturas que circulam no estado, a quantidade é insuficiente para suprir a demanda da PM acreana e também dos Policiais Penais.

Por tais motivos, diante da relevância da matéria, conto com os meus pares para a aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões “**Deputado FRANCISCO CARTAXO**”,
30 de março de 2020.

ROBERTO DUARTE
Deputado Estadual
Líder – MDB